



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 17 /2020

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTÓCOLO GERAL 2881/2020
Data: 09/03/2020 - Horário: 16:14
Legislativo

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - CRESOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio entre o Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo e Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária do Espírito Santo - CRESOL, com o objetivo de conceder empréstimos e financiamentos, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores desta municipalidade.

Art. 2º - Fica desde já aprovada a Minuta do Convênio, conforme documento em anexo, parte integrantes desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 06 de março de 2020.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular de convênio, de um lado **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DO ESPIRITO SANTO – CRESOL ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade cooperativa de crédito de segundo grau, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 07.475.376/0001-00, com sede na Rua Adamastor Salvador, nº 106, centro, na cidade de COLATINA, Estado ESPIRITO SANTO, representada neste ato por seu Administrador, doravante denominada simplesmente COOPERATIVA, e de outro lado a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**, com sede na Rua Angela Savernini, s/n, , Centro , Marilândia – ES, CNPJ: 27.744.176/0001-04 , neste ato representada pelo Atual Prefeito, Administrador do Município, abaixo firmado, doravante denominada simplesmente EMPRESA, ajustam convênio para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto: O presente convênio tem por objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos ao consumidor, nas mais diversas modalidades, mediante consignação em folha de pagamento, pela COOPERATIVA a empregados da EMPRESA, desde que estes últimos sejam associados, solicitem expressamente e haja disponibilidade da COOPERATIVA, mediante aprovação cadastral do interessado.

Cláusula Segunda – Obrigações da Empresa: Pelo presente convênio, a EMPRESA se obriga a:

- a) fornecer informações cadastrais de seus empregados que solicitarem os produtos e serviços financeiros da COOPERATIVA, indicando a margem consignável, limitada a 30% (trinta por cento) do salário bruto mensal do empregado;
- b) aprovisionar margem consignável na folha de pagamento de seus empregados que contratarem empréstimos ou financiamentos com a COOPERATIVA, mediante autorização expressa do empregado interessado e exibição de cópia do contrato pela COOPERATIVA;
- c) proceder ao desconto na folha de pagamento dos empregados que contratarem com a COOPERATIVA, mensalmente ou de acordo com a periodicidade estabelecida no contrato respectivo;
- d) repassar à COOPERATIVA o valor descontado do empregado até o dia 10 do mês em que foi efetivado o desconto;
- e) comunicar à COOPERATIVA imediatamente qualquer alteração do contrato de trabalho do empregado, a qualquer título, tais como: demissão, licenças, auxílios previdenciários entre outros.
- f) Dar publicidade deste convênio a seus empregados.

Cláusula Terceira – Direitos da Empresa: Em decorrência deste convênio, a EMPRESA tem os seguintes direitos:

- a) Eximir-se de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos débitos de seus empregados originados de contratos firmados com a

Assim, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Colatina – ES, 07 de fevereiro de 2019.

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DO
ESPIRITO SANTO – CRESOL ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ES

Testemunhas:

Nome: Alex Sandro F Martins
CPF: 075.741.117-74

Nome: Aline Faitanin Zanoni
CPF: 110.639.537-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. PAULO COSTA

MENSAGEM Nº 17 /2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - CRESOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A proposição objetiva a autorização legislativa para que possa haver descontos em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos contraídos juntamente à Cooperativa de Crédito Cresol.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal